



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 1928/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTE DO RIO DOCE - ACTNRD E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí autorizado a integrar a Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce - ACTNRD, objetivando a cooperação mútua na execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo.

Parágrafo Único - Será representante do Município na ACTNRD, um servidor ligado ao órgão municipal de turismo, ou na sua impossibilidade, ligado à cultura, ou ao meio ambiente, ou à educação.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Município realizar repasses anuais ou mensais de contribuições à Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce – ACTNRD.

Parágrafo Único - O valor do repasse anual será de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), havendo a possibilidade de reajustes futuros, podendo ser dividido em parcelas mensais até dezembro do ano vigente.

Art. 3º - As contribuições destinadas à Associação do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce – ACTNRD serão para sua manutenção e ações que favorecerão os municípios integrantes.

Art. 4º - Art. 4º Para atendimento ao disposto nesta Lei serão utilizados os elementos orçamentários nº 13 392 1301 2.112 339041.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de novembro de 2009.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de novembro de 2009. _____

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.